

EDITAL Nº 62/2024

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS COM BOLSAS DO INSTITUTO ÂNIMA

O **INSTITUTO ÂNIMA**, considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a **Universidade Salvador – UNIFACS** – para execução de Projetos de Pesquisa, torna públicos os critérios de credenciamento e seleção, e convida os interessados a apresentarem propostas conforme as disposições a seguir estabelecidas

1 – DO OBJETIVO

1.1 – Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento e incentivar a produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do credenciamento candidatos que obedecerem aos critérios de elegibilidade indicados a seguir. Esses critérios são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

2.2 – Quanto ao Proponente:

2.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) Possuir o título de doutor ou livre docente;
- b) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da **UNIFACS**;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em maio de 2024;
- d) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

2.2.2 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento expedido por autoridade competente da instituição. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente e na Plataforma Sucupira, servindo, o tempo dedicado ao projeto deste Edital, para o cômputo como tempo integral.

2.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

2.3.1 – A instituição de execução do projeto será a **UNIFACS**.

2.3.2 – A instituição de execução deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

2.3.3 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal.

3 – DA VIGÊNCIA E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 – Este Edital tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável mediante publicação de instrumento complementar (aditivo).

3.2 – As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos deste Edital, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 9 (nove) meses da data de sua publicação.

3.2.1 – Se, ao final do prazo de 12 (doze) meses, este Edital for prorrogado, por meio do competente aditivo, o prazo de inscrições também será prorrogado.

3.3 – As bolsas de pesquisa poderão ser concedidas pelo período de, no mínimo de 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante adequação do respectivo projeto.

4 – DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS: CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

4.1 – Do Credenciamento

4.1.1 – Cada inscrito que, após a avaliação, tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será CREDENCIADO, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 5.1**, respeitando a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas, será convocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

4.1.2 – Será publicada, no site do Instituto Ânima, a listagem de Credenciados, na ordem de classificação apurada com base nos critérios dispostos no **item 5.1**, respeitando ainda a ordem cronológica de inscrição. Essa listagem será atualizada e publicada no mesmo sítio eletrônico a cada nova homologação.

4.1.3 – O Comitê de Credenciamento terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise de novas inscrições efetuadas, da documentação enviada e divulgar o resultado do Credenciamento.

4.1.4 – Ao candidato que tiver sua inscrição homologada (credenciado), deverá ser informado, quando convocado, o seu Enquadramento e consequente valor mensal de bolsa, definido a partir dos critérios constantes nos **Anexos IV e V**.

4.2 – Da Convocação

4.2.1 – Como descrito no **item 4.1.1**, os candidatos CREDENCIADOS – que tiverem sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima – serão, de acordo com a existência de vagas, convocados para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

4.2.2 – Será publicada, no site do Instituto Ânima, a listagem de convocados. Essa listagem será atualizada e publicada no mesmo sítio eletrônico a cada nova convocação.

4.2.3 – Sempre que houver disponibilidade de vaga, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

4.2.4 – A não assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do credenciado, sem qualquer direito a indenização de que natureza for, por se tratar de fato imputável ao candidato.

4.2.5 – A ocorrência da hipótese do **item 4.2.4** autoriza a convocação do credenciado subsequente, de acordo com a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO RECURSAL

5.1 – Os critérios para classificação dos projetos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, considerando potenciais impactos e aplicabilidade.	1	0 a 10
B	Relevância, originalidade e repercussão da produção científica, tecnológica e de inovação.	4	0 a 10
C	Atuação na formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Inserção nacional e internacional do proponente e sua atuação em atividades de: gestão científica, tecnológica e acadêmica; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão; corpo editorial e revisão de periódicos.	2	0 a 10
E	Viabilidade técnica e científica para realização da pesquisa; cronograma de execução.	1	0 a 10

5.2 – Avaliação

5.2.1 – Análise e apreciação técnica dos projetos serão realizadas pelo Comitê de Credenciamento.

5.2.2 – O processo seletivo será composto pela avaliação da documentação (quando pertinente), Formulário de Projetos de Pesquisa e Projeto encaminhados.

5.3 – Interposição de Recurso quanto ao Credenciamento / Enquadramento

5.3.1 – Procedimento

5.3.1.1 – Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>, conforme prazos estabelecidos nos **itens 5.4.1 e 5.4.2**.

5.3.1.2 – Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada, conforme prazos estabelecidos no **item 5.4.3**, no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> e / ou na área do candidato em: <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>

5.4 – Dos recursos quanto ao Credenciamento / Enquadramento

5.4.1 – Ao interessado que tiver sua inscrição indeferida ou se inscrito, que não for classificado, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, possibilitando a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

5.4.2 – Ao interessado que tiver sua inscrição deferida e for classificado, ao ser cientificado de seu Enquadramento e consequente valor mensal de bolsa (quando convocado), será assegurado o contraditório, possibilitando a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da informação.

5.4.3 – O Instituto Ânima disporá de até 10 (dez) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso, a contar de sua interposição.

5.4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos nos **itens 5.4.1 e 5.4.2**, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

5.4.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.6 – A existência de recurso não impede a homologação do credenciamento de outros candidatos e respectiva assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

6 – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS (INSCRIÇÕES)

6.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição espontânea do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 – Os projetos deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>. Orientações para acessar os editais do INSTITUTO ÂNIMA encontram-se disponíveis em documento orientador, nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanimaeducacao.org.br/editais/> e <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>.

6.3 – Proponentes que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, cópia da documentação necessária para a elaboração do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, a saber: Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias), cópia do RG (frente e verso), cópia do CPF, comprovante da regularidade do CPF a ser emitido por meio do endereço eletrônico a seguir: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, cópia do cartão do banco com informação de agência e conta. **Observação:** a conta bancária (conta corrente) deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista, não podendo ser: conta digital, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou pessoa jurídica. Caso não seja correntista, para candidatos selecionados serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta bancária.

6.4 – O Formulário de Projetos de Pesquisa deverá ser preenchido com as seguintes informações:

1. Identificação da proposta;
2. Dados do proponente;
3. Instituição onde será desenvolvido o projeto;
4. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
5. Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês.

6.4.1 – Todos os itens do Formulário de Projetos de Pesquisa devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de desclassificação do candidato.

6.5 – Os projetos deverão incluir projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

6.5.1 – Recomenda-se que o arquivo do projeto a ser submetido contenha as seguintes informações:

- a) Resumo;
- b) Objetivos Geral e Específicos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados esperados;
- e) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- f) Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo requerente que este considere mais relevantes, indicando a produção gerada por estas até 2024 (demonstrada por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, *softwares*, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa;
- g) Cronograma ou plano de atividades, o qual poderá ser objeto de readequação, solicitada pelo Instituto Ânima, a depender do momento da convocação e celebração do termo de outorga de bolsa, a fim de adequar ao prazo designado para a respectiva pesquisa.
- h) Protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, caso aplicável;

i) Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido.

6.5.2 – O arquivo do projeto deve ser gerado em formato *PDF* e anexado, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa, no ato da submissão de inscrição via plataforma de Editais do INSTITUTO ÂNIMA, conforme descrito no item **6.2**.

6.5.3 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros meios para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem estar incorporados ao arquivo do projeto. Arquivos separados ou avulsos não serão analisados e avaliados pelo INSTITUTO ÂNIMA.

6.6 – Será aceita uma única proposta de projeto por proponente. Caso o candidato queira alterar e reenviar nova proposta, precisará acessar a plataforma de inscrição pelo link <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>, anular a inscrição realizada e iniciar um novo processo de inscrição.

6.7 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

6.8 – A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.4** e **6.5.1** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da proposta.

6.9 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico stricto.instituto@animaeducacao.com.br.

6.9.1 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA para obter informações ou esclarecimentos.

7 – DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS APROVADAS

7.1 – As propostas de projetos aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

7.2 – A assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o INSTITUTO ÂNIMA.

7.3 – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

7.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do INSTITUTO ÂNIMA serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

7.4.1 – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao INSTITUTO ÂNIMA, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, nos termos da **Cláusula 10** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

7.4.1.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

7.4.1.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

7.4.1.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes público públicos e subcontratados que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

7.5 – O INSTITUTO ÂNIMA disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente (s), instituições executoras e recursos aplicados.

7.6 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7.7 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

7.8 – O Bolsista, ao aderir a este Edital, se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público; Estatuto do Instituto Ânima; Estatuto da Instituição de Ensino; e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

8 – DAS BOLSAS DE PESQUISA

8.1 – Das Vagas e sua Organização

8.1.1 – Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para pesquisadores credenciados por meio deste Edital, respeitando a ordem de classificação e de inscrição.

8.1.2 – Na desistência ou impossibilidade de o credenciado selecionado assumir a vaga, esta será destinada a outro credenciado, observada a ordem de classificação.

8.2 – Valores das Bolsas de Pesquisa

8.2.1 – Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa para pesquisadores credenciados e convocados por meio deste Edital, cujos valores mensais serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa do INSTITUTO ÂNIMA (**Anexos IV e V**).

8.2.2 – As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

8.3 – Duração das Bolsas de Pesquisa

8.3.1 – As bolsas de pesquisa serão implementadas desde que todos os documentos sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

8.3.2 – As bolsas serão concedidas, desde que sejam cumpridas as condições de permanência no projeto descritas no **item 8.4 e** subitens, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses até o limite máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

8.3.3 – Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, será possível, a depender de cada caso concreto, empreender a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

8.4 – Das Condições de manutenção das Bolsas de Pesquisa

8.4.1 – Conforme disposto no **item 8.3.2**, as bolsas serão concedidas pelo prazo mínimo de 3 (três) meses até o limite máximo de 12 (doze) meses, enquanto permanecerem as condições de elegibilidade descritas na **Cláusula 2** e desde que cumpridas as ações de monitoramento de execução das atividades do projeto descritas na **Cláusula 9**.

8.4.2 – Na hipótese de descumprimentos do **item 8.4.1** acima pelo bolsista, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de cancelamento/distrato, sem que o bolsista tenha direito a qualquer pagamento a qualquer título, após o respectivo cancelamento/distrato.

9 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 – Monitoramento

9.1.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

9.1.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA, e sujeita à apreciação do Comitê Assessor dos Programas de Bolsas de Stricto Sensu, cuja composição encontra-se no **ANEXO III**.

9.1.3 – Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

9.1.4 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas, promover o encerramento do projeto.

9.1.5 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.1.6 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o INSTITUTO ÂNIMA deverá ser feita por meio do e-mail stricto.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

9.1.7 – O proponente do projeto deverá encaminhar, no período de 01 a 28/02/2025, por meio eletrônico, Relatório de Acompanhamento de Pesquisa. *(Redação dada pelo 1º Aditamento ao Edital nº 62/2024)*

9.1.8 – Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.2 – Relatório Técnico Final

9.2.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

9.2.2 – O Relatório Final deve apresentar detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

9.2.3 – Quando da submissão do Relatório Final, ou em prazo posteriormente e devidamente informado pelo INSTITUTO ÂNIMA, poderão ser solicitadas informações complementares.

9.2.4 – Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos

já recebidos.

10 – DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

10.1 – Publicações

10.1.1 – As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundas dos trabalhos selecionados e apoiados pelo presente Edital são **obrigatórias**.

10.1.2 – Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do **INSTITUTO ÂNIMA**, da **IES/entidade executora** à qual o pesquisador está vinculado, e de eventuais outras entidades/órgãos financiadores.

10.1.3 – Nas publicações científicas, o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ÂNIMA” – IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

10.2 – Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

10.2.1 – Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital serão divididos entre o INSTITUTO ÂNIMA, os respectivos professores Bolsistas, e a instituição de execução do projeto (UNIFACS), salvo acordo específico, de acordo com a prática nas instituições brasileiras e com Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa divisão se dará na proporção de 1/3 para o INSTITUTO ANIMA SOCIESC, 1/3 para a UNIFACS e 1/3 para o pesquisador, sendo que, caso exista mais de um pesquisador em um mesmo projeto, a parte dos pesquisadores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do INSTITUTO ÂNIMA.

10.2.2 – Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

10.2.3 – O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Cada pesquisador poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA vinculada a este edital em cada período de vigência.

11.2 – Todo pesquisador doutor bolsista do INSTITUTO ÂNIMA compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao ECOSSISTEMA ÂNIMA, quando solicitado.

11.3 – Todo pesquisador doutor bolsista do INSTITUTO ÂNIMA compromete-se a participar de comissões científicas, de comitês e comissões de ética e da editoração de revistas, sejam do INSTITUTO ÂNIMA ou da instituição de execução do projeto (UNIFACS), quando solicitado.

11.4 – O Bolsista, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

11.5 – Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA, pela Vice-Presidência Acadêmica da Ânima Educação e pela UNIFACS.

11.6 – Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**), quais sejam, Formulário de Projetos de Pesquisa; Comitê de Credenciamento; Comitê Assessor do Programa de Bolsas de *Stricto Sensu*; Tabela de Bolsas; Tabela de Critérios dos Adicionais aos Valores das Bolsas; Modelo de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

[**Salvador, 27 de junho de 2024.**]

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETOS DE PESQUISA

DADOS DO PROPONENTE

Nome				
CPF		Data de Nascimento		
Nacionalidade	Brasileira		Estrangeira	
	País de nascimento			
Titulação	Mestrado		Doutorado	
	Programa vinculado			
Telefones	Residencial		Celular	
E-mail				

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título		
Palavras-chave (português)		
Palavras-chave (inglês)		
Instituição onde será desenvolvido		
Tema de pesquisa do orientador		
Área do conhecimento predominante		
Áreas do conhecimento correlatas		
Linha de Pesquisa		Desenvolvimento e Políticas Regionais
		Desenvolvimento Urbano, Políticas Urbanas e Redes de Cidades
		Direito, Democracia, Transparência e Avaliação
		Energia, Petróleo, Combustíveis, Biocombustíveis e Gás Natural
		Engenharia das Reações Químicas
		Engenharia de <i>Software</i>
		Gestão de Áreas da Administração e de Processos Administrativos
		Gestão do Ensino e Aprendizagem em Administração
		Gestão em Organizações e Sociedade
		Materiais e Polímeros
		Modelos e Sistemas de Governança no Setor Público e Privado
		Multimídia e Aplicações Avançadas
		Políticas Públicas e Desenvolvimento
		Processos de Separação e Termodinâmica
	Redes de Computadores	

[Salvador, XX de XXXX de 202].

Assinatura do Professor (a)

Assinatura do (a) Coordenador (a)

ANEXO II - COMITÊ DE CREDENCIAMENTO

Integrantes do Comitê de Credenciamento deste Edital:

Dra. Maria Elisa Huber Pessina

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração – UNIFACS

Dra. Carolina de Andrade Spínola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano –
UNIFACS

Dr. Jose Gilea de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas –
UNIFACS

Dr. Joberto Sérgio Barbosa Martins

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação – UNIFACS

Dra. Gisele Mazon

Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração - UNISUL (*AVALIADOR EXTERNO*)

Dr. Renan Pícolo Salvador

Gestor da Pós-Graduação Stricto Sensu – Vice-Presidência Acadêmica da Ânima Educação
([Redação dada pelo 1º Aditamento ao Edital nº 60/2024](#))

Dra. Naiane Loureiro dos Santos

Diretoria de pesquisa – Instituto Ânima

ANEXO III - COMITÊ ASSESSOR DO PROGRAMA DE BOLSAS DE *STRICTO SENSU*

Integrantes:

Mauri Luiz Heerd

Diretor de Aprendizagem ao Longo da Vida - Vice-Presidência Acadêmica da Ânima Educação

(Redação dada pelo 1º Aditamento ao Edital nº 60/2024)

Renata de Cássia Fonseca Gonçalves

Diretoria Administrativa e Financeira – Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretoria de Pesquisa – Instituto Ânima

Rodrigo Rossetto Dias Ramos

Vice-Presidência de Soluções e Processos da Ânima Educação

(Redação dada pelo 1º Aditamento ao Edital nº 60/2024)

Annita Kelly Cardoso de Andrade Souza

UNIFACS

ANEXO IV - TABELA DE BOLSAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
Doutor	R\$ 3.000,00
• Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado).	
Doutor 1	R\$ 4.000,00
• Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 200 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: • a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato B1 ou superior. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica.	
Doutor 2	R\$ 5.000,00
• Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 220 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A4 ou superior; e b) no mínimo, 1 trabalho completo, em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 1 comunicação (trabalho completo), em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica.	
Doutor 3	R\$ 6.000,00
• Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 240 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A3 ou superior; e b) no mínimo, 2 trabalhos completos, em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica.	
Doutor 4	R\$ 7.000,00
• Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 300 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A2 ou superior; e b) no mínimo, 3 trabalhos completos, em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 3 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica.	
* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.	
OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.	
OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição à qual está o professor está vinculado.	

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
Doutor	R\$3.000,00
• Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado).	
Doutor 1	R\$ 4.000,00
• Ter publicado uma pontuação mínima de 2,6 pontos, considerando os estratos superiores a B1 em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo.	
Doutor 2	R\$ 5.000,00
• Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado uma pontuação mínima de 3 pontos, considerando os estratos superiores a B1/correspondente a L3, com um limite máximo de 3 artigos neste estrato, em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG. Destes artigos, no mínimo, 1 deve ser publicado em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 1 comunicação (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área.	
Doutor 3	R\$ 6.000,00
• Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado uma pontuação mínima de 3,4 pontos, considerando os estratos superiores a B1/correspondente a L3, com um limite máximo de 2 artigos neste estrato, em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG. Destes artigos, no mínimo, 2 devem ser publicados em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área.	
Doutor 4	R\$ 7.000,00
• Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado no mínimo 4 trabalhos científicos A2correspondente a L2 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: a) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e, • Ter publicado pelo menos 3 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos), em Anais de evento reconhecido pela Área.	
* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.	
OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.	
OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição à qual está o professor está vinculado.	

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
Doutor	R\$ 3.000,00
Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado).	
Doutor 1	R\$ 4.000,00
Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1 ou superior, nos últimos 4 anos; (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao Programa).	
Doutor 2	R\$ 5.000,00
- Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e - Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1, sendo: a) que destes no mínimo 1 trabalho científico A2/correspondente L3 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e b) mínimo 1 trabalho completo, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos).	
Doutor 3	R\$ 6.000,00
- Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e - Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: a) no mínimo 2 trabalhos científicos A2/ correspondente L3 ou superior; e b) no mínimo 1 artigos em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e - Ter publicado pelo menos 1 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área.	
Doutor 4	R\$ 7.000,00
- Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e - Ter publicado no mínimo 4 trabalhos científicos A2 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: a) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e - Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos), em Anais de evento reconhecido pela Área.	
* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.	
OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.	
OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição à qual está o professor está vinculado.	

ENGENHARIA II

CATEGORIA (Descrição e Critérios)	VALOR
Doutor	R\$ 3.000,00
• [Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado).	
Doutor 1	R\$ 4.000,00
• [Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1/ correspondente a L2 ou superior, nos últimos 4 anos*; em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao programa.	
Doutor 2	R\$ 5.000,00
• [Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1/correspondente a L2, sendo: a) que destes no mínimo 2 trabalhos científico A2r (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e b) sendo destes no mínimo 1 trabalho completo, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 1 comunicação (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área.	
Doutor 3	R\$ 6.000,00
• [Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1/correspondente a L2 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: a) no mínimo 3 trabalhos científicos A2 ou superior; e b) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área.	
Doutor 4	R\$ 7.000,00
• [Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicado no mínimo 4 trabalhos científicos A2/correspondente a L2 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: a) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 3 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos), em Anais de evento reconhecido pela Área.	
[* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.	
OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.	
OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição à qual está o professor está vinculado	

[ANEXO V - TABELA DE CRITÉRIOS DOS ADICIONAIS AOS VALORES DAS BOLSAS

Os valores das Bolsas previstos na **Tabela do ANEXO IV** serão acrescidos de acordo com o atendimento aos critérios a seguir sendo que, para cada quesito atendido pelo professor, será calculado um acréscimo de “Z %” no valor da bolsa prevista na Tabela do **ANEXO IV**.

QUESITOS	VALOR DE “Z”
[1] Desenvolvimento de projetos de pesquisa com financiamento internacional; participação em projetos de pesquisa com equipes internacionais ou no exterior.	[5%
[2] Ser bolsista de Produtividade Científica no CNPq.	[5%
[3] Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo LÍDER do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses.	[3%
[4] Estar em programas com nota 5 ou superior.	[3%
[5] Ter publicações em veículos de circulação internacional (Scopus, Web of Science e Scielo); publicações em coautoria com pesquisadores estrangeiros.	[3%
[6] Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo PARTICIPANTE/MEMBRO da equipe executora do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses.	[3%
[7] Ter atuado, no quadriênio, em cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico, incluindo a participação em Comitês de Ética (CEP/CEUA) ou como Editor de Revista Científica.	[3%
[8] Ter 100% dos seus orientandos, no quadriênio, atingido o prazo de conclusão do curso (mestrandos terem defendido a dissertação com até 24 meses e doutorandos terem defendido tese em até 48 meses).	[1%
[9] Ter atuado, no quadriênio, em algum projeto de integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação. Ex.: MINTER, DINTER, ou outro projeto de turma fora de sede.	[1%
Total de pontos percentuais possíveis além dos enquadramentos da Tabela do Anexo V	[27%
[OBSERVAÇÃO: O professor que seja docente permanente em mais de um Programa de <i>Stricto Sensu</i> recebe um bônus de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que cumpra as exigências dos Programas em que está vinculado, tais como: orientação, publicação, solicitação de fomento etc. Esse docente será classificado e receberá as pontuações referentes aos quesitos do quadro acima considerando o Programa de melhor classificação geral; não poderá, contudo, ser utilizada a melhor classificação nesses quesitos mesclando as melhores notas de cada um dos Programas.	

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, e na Avenida Manoel Elias, nº 2001, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre (RS), CEP: 91240-261, inscrita no CNPJ 07.749.605/0009-86, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF> e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.526.884/0001-64, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2131, Bairro Caminho das Árvores, Salvador /BA, CEP 41.820-020, doravante denominada FACS, entidade mantenedora do / da Universidade Salvador, doravante denominada UNIFACS, neste ato representada conforme atos constitutivos por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**,

concedem ao (à) pesquisador (a) <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. __, nº __, bairro __, Cidade __, Estado __, CEP _____. doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao “**Edital 62/2024**” da **OUTORGANTE**;

Considerando o Edital “**Edital 62/2024**”, que teve como objeto o credenciamento de projetos propostos por pesquisadores interessados em aumentar sua produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade na área descrita no **ANEXO IV** do Edital;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** é professor (a) permanente do programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada é disponibilizada ao (à) **OUTORGADO (A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades constante do projeto apresentado atendendo ao “**Edital 62/2024**” (**ANEXO II** deste documento) e o Formulário de Projetos de Pesquisa (**ANEXO I** deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício ente o (a) **OUTORGADO (A)** e **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre a UNIFACS e o (a) **OUTORGADO (A)**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no “**Edital 62/2024**” e no respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O (a) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do “**Edital 62/2024**” e seus **ANEXOS**, constante do **ANEXO III** deste documento e no qual seu projeto foi selecionado, obrigando-se, ainda, a cumprir o Plano de Atividades constante do **ANEXO II** deste documento, que acompanhou o projeto inscrito no referido edital.

3.2. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente da **OUTORGANTE** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O (a) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA, e dentro do prazo estipulado pelo **OUTORGANTE**, os Relatórios de Acompanhamento e Final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O proponente do projeto deverá encaminhar, no período de 01 a 30/11/2024, por meio eletrônico, Relatório de Acompanhamento de Pesquisa o Relatório Final.

3.4.2. O proponente do projeto deverá encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

3.5. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a(s) eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo “[**Edital 62/2024**]” não sejam cumpridos.

3.6. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao ECOSSISTEMA ÂNIMA, bem como a participar de comissões científicas, de comitês e comissões de ética e da editoração de revistas, sejam do INSTITUTO ÂNIMA ou da instituição de execução do projeto (UNIFACS), quando solicitado (a), conforme estabelecido nos [itens 11.2 e 11.3]do “[**Edital 62/2024**]”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de [XXX ()] meses, conforme previsto no item 8.3 do “[**Edital 62/2024**]”, com carga horária semanal de [] horas, contados a partir da data de assinatura deste TERMO, exceto nos casos em que o vínculo do bolsista com a IES parceira seja extinto, situação que acarretará o cancelamento da bolsa.

4.1.1. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e conforme o previsto no [item 8.3.3] do “[**Edital 62/2024**]”, será possível, a depender de cada caso concreto, empreender a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO.

4.2. A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do “[*Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa*]”.

4.3. Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação conforme estabelecido [na Cláusula 2] do “[**Edital 62/2024**]”, a atividade de pesquisa será considerada extinta, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

Parágrafo único: O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ (), apurada nos termos estabelecidos nos Anexos IV e V do “[**Edital 62/2024**]” será outorgada mensalmente pelo **OUTORGANTE** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta bancária aberta em nome do **OUTORGADO (A)** e devidamente informada ao INSTITUTO ÂNIMA.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo (a) **OUTORGADO (A)**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO (A)**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.3. O (a) **OUTORGADO (A)** autoriza o INSTITUTO ÂNIMA e a [UNIFACS] a divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na [Cláusula 10] do “[**Edital 62/2024**]”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo “**Edital 62/2024**” serão divididos entre o **OUTORGANTE**, o (a) **OUTORGADO (A)** e a instituição de execução do projeto (a UNIFACS), salvo acordo específico, de acordo com a prática nas instituições brasileiras e com Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa divisão se dará na proporção de 1/3 para o INSTITUTO ANIMA, 1/3 para a UNIFACS e 1/3 para o pesquisador, sendo que, caso exista mais de um pesquisador em um mesmo projeto, a parte dos pesquisadores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do **OUTORGANTE**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados pelo “**Edital 62/2024**” de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

7.3. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **OUTORGANTE** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do “**Edital 62/2024**” implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou caso alguns dos requisitos de concessão da bolsa do “**Edital 62/2024**” deixem de existir, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, após o regular processo administrativo.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa anteriores à aprovação e implementação da bolsa, bem como não haverá ressarcimento de quaisquer despesas contraídas pelo outorgado para a realização de sua pesquisa, ainda que durante a vigência deste termo.

8.4. O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao “**Edital 62/2024**”.

8.5. O (A) OUTORGADO (A) se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013,; Estatuto do Instituto Ânima, Estatuto da Instituição de Ensino, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

8.6. O (A) OUTORGADO (A) DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., Docusign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a Cidade de Salvador, Estado de Bahia, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas que se seguem.

Salvador, de de 202_.

OUTORGADO (A) – Pesquisador (a): XXXXXXXXXXXXX

OUTORGANTE – INSTITUTO ÂNIMA: XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXX

INTERVENIENTE ANUENTE: XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXX